

Font: <http://amu.org.pt/pagina.php?categoria=Donativos>



### **Consignação de 0,5% do IRS**

2012-01-01

A Lei nº 16/2001 de 22 de Junho, prevê no nº 6 do seu artigo 32º, conjugado com o nº 4, a possibilidade dos sujeitos passivos de IRS, efectuarem uma consignação de 0,5% do IRS liquidado a favor de uma Instituição Particular de Solidariedade Social.

Relativamente ao IRS, cada contribuinte poderá reverter 0,5% do mesmo a favor dos projectos promovidos pela AMU. Assim, no preenchimento da sua declaração de IRS, Modelo 3, Anexo H, quadro 9, poderá indicar a AMU como Instituição à qual deseja consignar 0,5% do imposto liquidado, escrevendo no quadro 901 o número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) 503 565 970.

Esta indicação não comporta nenhum custo acrescido para o contribuinte, pois o imposto a pagar e o montante a ser reembolsado nunca será alterado. Ao preencher esse quadro, apenas está a indicar que deseja que 0,5% do imposto que iria para o Estado, seja entregue por este à AMU, como instituição de solidariedade.